



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei se encontra registrado no livro n.º 30187 de Regente Feijó - SP de 11 de 87
Olga Salvade
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"
= LEI Nº 1.343/87 =

Publicado e Registrado na Secretaria, 09
folhas 166 do livro 30187
Regente Feijó, 10/11/87
Secretaria

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ".

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Regente Feijó, autorizado a celebrar convênio ou termo aditivo com a Secretaria de Estado da Promoção / Social do Estado de São Paulo, para ampliação do Centro Comunitário, situado a rua Fernão Sales nº 655-Regente Feijó-SP-.

Artigo 2º- O Centro Comunitário destina-se a atendimento da população, para o desenvolvimento de atividades ligadas a programas da Promoção / Social.

Artigo 3º- Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei , fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial no valor de até CZ\$300.000,00 (TRESENTOS MIL CRUZADOS) a ser coberto / com recursos oriundos de repasse financeiro a ser efetuado com / fundamento no convênio previsto nesta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de Novembro de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Chefe Gabinete do Executivo
resp.p/Secretaria Municipal -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -